

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**

**Nº176/2022**

O DOUTOR ALCIDES SALDANHA LIMA, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 168/2022, que disciplina as atividades da Seção Judiciária do Ceará durante o recesso forense (20.12.2022 a 06.01.2023), período considerado feriado na Justiça Federal, consoante art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os serviços administrativos no aludido interstício, principalmente os inarredáveis ao encerramento do exercício financeiro e patrimonial desta Unidade Gestora,

CONSIDERANDO que se reclama a prestação dos serviços em comento, num momento excepcional e temporário, com o objetivo de cumprir o que preceitua a Resolução n. 462, de 6 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 173, de 15.12.2011, do Conselho da Justiça Federal, que altera dispositivos da Resolução nº 4, de 14.03.2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os servidores constantes da relação anexa, para, nos períodos ali discriminados e, preferencialmente, no horário estabelecido para o recesso forense, prestarem o serviço de realização do Inventário Físico e Analítico Anual de Bens Permanentes na Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região - Seção Judiciária do Ceará, referente ao exercício de 2022, com o objetivo de cumprir o que preceitua a Resolução n. 462, de 6 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal.

2. Autorizar a realização do serviço extraordinário pretendido, bem como o seu respectivo pagamento em pecúnia para aqueles servidores que prestarem as atividades de forma presencial no recesso forense, durante o horário estabelecido na Portaria nº 168/2022 da Direção do Foro (segunda a sexta das 12 às 17 horas), nos termos da Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal, notadamente diante da dificuldade de compensação das horas trabalhadas no recesso pelos servidores que compõem as unidades solicitantes, seja pelo prejuízo de suas ausências durante o período de atividades regulares.

3. Na circunstancia de a unidade administrativa ter que trabalhar além do horário previsto para o recesso forense, ou seja, segunda a sexta, das 12 às 17 horas, ou necessitar da flexibilização desse horário inicialmente estabelecido, deverá esta solicitar antecipadamente à Diretora da Secretaria Administrativa, mediante processo próprio, sendo a prestação do serviço condicionada a prévia aprovação dessa autoridade, conforme estabelecido na Portaria nº 168/2022 da Direção do Foro, sendo as horas excedentes, bem como o serviço realizado em regime de teletrabalho durante o recesso, compensado oportunamente do seguinte modo: limitadas a 5h diárias, com a apresentação de relatório de detalhado das atividades - compensação em dias de folga.

4. A prestação de contas das atividades desempenhadas durante o recesso forense deverá ser realizada pela unidade administrativa em processo próprio, instruindo-o com relatório discriminando as atividades realizadas por servidor, dias trabalhados e quantidade de horas extra por dia trabalhado, bem como o registro de ponto eletrônico de cada servidor, devendo o Diretor/Chefe da unidade administrativa encaminhá-lo, com seu atesto, para Secretaria Administrativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 21/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3217481** e o código CRC **4042E4A9**.

---

<b>Comissão do Inventário Físico e Analítico de Bens Permanentes</b>				
<b>Servidor</b>	<b>Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Modalidade de trabalho</b>	<b>Justificativa</b>
Gisele Peixoto Bezerra Lima	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	Necessidade de cumprir o que preceitua a Resolução n. 462, de 6 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração e controle de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus
Francisco Wilton Mendes de Santana	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	
Francisco Madson Parente Gomes	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	
Carolina Eugênia Silva Studart Gomes	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	
Waldemar Barroso de Souza Cordeiro	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	
Andrea Couto Palácio de Queiroz	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	
Islan Taymon Fonteles	22 a 30/12/2022	Realizar inventário anual	Presencial	

**Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 240.0/2022 de 22 de Dezembro de 2022, p. 03/05.**

**Esse texto não substitui a publicação oficial**